



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1145, DE 24 DE MAIO DE 2017.

“Concede auxílio financeiro ao SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL**, CNPJ 02.037.778/0001-09, auxílio financeiro na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A contribuição concedida no artigo anterior tem por objetivo colaborar parcialmente para realização da 25ª Exposul, especialmente na realização de competições e palestras envolvendo produtores rurais.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
20.606.0108-2.087.000 – Apoio ao Produtor Rural
01.00-000.000 – Recursos Ordinários
3.3.50.41.00 – Contribuições

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de maio de 2017.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente
Lei foi publicado
no DOSUL-Edição nº 1577
de 25/5/17, pág. 02
Rosana Manhães
Mat 1111